

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 65/2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.009549/2024-84

Mossoró-RN, 31 de julho de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 — Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o e-mail recebido de Compras e Contratos - Caraúbas (COMPCONT-CAR), de 31 de julho de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais do contrato 42/2023; o contrato 42/2023 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa MEGA COZINHA LTDA (Pregão Eletrônico nº 34/2023, instruído no processo nº 23091.018409/2023-69), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para exploração de espaço a fornecer, operacionalizar e desenvolver todas as atividades envolvidas na produção e distribuição local de refeições, nas dependências da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa em Caraúbas/RN; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

- Art.1º Designar os servidores Edna Lucia da Rocha Linhares (titular) e Elder Ramon Chaves da Costa (substituto) como gestores do contrato em referência;
- Art.2º Designar as servidoras Ana Gabriella da Costa Lemos Silva (titular) e Andressa Soares de Araújo Batista (substituta) como fiscais técnicas:
- Art.3º Designar os servidores Vicente Ferreira da Silva Neto (titular) e Cibele Beatriz da Silva Oliveira (substituta) como fiscais administrativos.
- **Art.4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.
- **Art.5º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N° 0553/2017.

Art.6° Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 31/07/2024 14:44) ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

PRO-REITOR(A) PROAD (11.01.38) Matrícula: ###210#6

Visualize o documento original em https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 65, ano: 2024, tipo: PORTARIA, data de emissão: 31/07/2024 e o código de verificação: 832053fb5e